DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Aditivo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 290, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de eventuais irregularidades atribuídas à pessoa jurídica responsável pela execução da obra pública da EMEI Vânia Regina Vieira de Proença"

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 no que lhe for aplicável;

CONSIDERANDO a importância da EMEI Vânia Regina Vieira de Proença no contexto da educação municipal;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, impondo ao Município de Guareí, por intermédio de seus agentes públicos, o dever de adotar todas as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias à efetivação desse direito, inclusive no que tange à garantia de condições adequadas de ensino e infraestrutura para os discentes, o corpo docente, os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e toda a comunidade local;

CONSIDERANDO o Despacho, Protocolo nº 0600-2025, de autoria da Fiscal de Obras e Edifícios do Município;

CONSIDERANDO os Relatórios constantes dos Protocolos nº 0828-2025, 1202-2025, 1516-2025, 1664-2025, 1974-2025, 2023-2025, 2557-2025, 2939-2025, 2940-2025 e 2941-2025, os quais registram informações técnicas, apontamentos operacionais e manifestações de agentes públicos acerca da condução das obras na EMEI Vânia Regina Vieira de Proença, revelando a necessidade de análise criteriosa e adoção de providências administrativas compatíveis com os princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o Relatório Notificatório de Obra, protocolado sob o nº 2121-2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 49/2025, constante do Protocolo nº 2579-2025, que se manifesta pela suspensão de quaisquer pagamentos e/ou celebração de aditivos contratuais relacionados à obra em questão, sem prejuízo da imprescindível contratação de profissional técnico desvinculado da Administração Municipal, com vistas à realização de avaliação independente quanto à conformidade e à qualidade das intervenções já executadas na unidade escolar EMEI Vânia Regina Vieira de Proença;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 50/2025, constante do Protocolo nº 2580-2025, que reitera a impossibilidade de efetivação de pagamentos e/ou celebração de aditivos contratuais, sem que previamente sejam realizadas as devidas averiguações quanto à conformidade técnica e à qualidade dos serviços prestados pela empresa Gama Assessoria em Serviços de Engenharia e Construção Ltda. EPP, no âmbito das obras da unidade escolar EMEI Vânia Regina Vieira de Proença;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 26/2025, Protocolo nº 2943-2025, de autoria do Engenheiro Civil e do Arquiteto responsáveis pela obra da EMEI Vânia Regina Vieira de Proença;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento registrado sob o Protocolo nº 2894-2025, subscrito pelos profissionais vinculados à unidade educacional EMEI Vânia Regina Vieira de Proença, por meio do qual se pleiteia, de forma fundamentada, a adoção de providências efetivas e a disponibilização de informações claras acerca da conclusão das obras em andamento, tendo em vista as dificuldades operacionais e as necessidades urgentes enfrentadas pela comunidade escolar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 55/2025, constante do Protocolo nº 3021-2025, que reforça a necessidade de averiguação técnica das intervenções já executadas na unidade educacional, bem como recomenda a apuração, em autos próprios, das questões técnicas suscitadas pelo Engenheiro Civil e pelo Arquiteto responsáveis pela condução da obra, conforme registrado no Protocolo nº 2943-2025;

CONSIDERANDO o teor da Notificação 004-2025 e seu respectivo Anexo 01 – Relatório Fotográfico, de autoria do Engenheiro Civil e do Arquiteto responsáveis pela condução da obra da EMEI Vânia Regina Vieira de Proença;

CONSIDERANDO o Relatório das Irregularidades em Obra de Reforma e Readequação, Protocolo nº 2941-2025;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de proporcionar ao corpo discente, aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade local uma resposta clara, objetiva e devidamente fundamentada acerca das intervenções realizadas no âmbito das obras da EMEI Vânia Regina Vieira de Proença, com vistas a assegurar a transparência dos atos administrativos, a responsabilização dos agentes envolvidos e o pleno atendimento ao interesse público, tendo como bem juridicamente tutelado o direito à educação, cuja efetivação constitui dever inalienável do Poder Público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de maior esclarecimento dos fatos, com o devido respeito aos princípios constitucionais ao contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Procedimento Administrativo, visando apurar possíveis irregularidades à Lei nº 14.133/2021, Edital de Concorrência Eletrônica nº 13/2024, Processo Administrativo nº 1037/2024, "*CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*", itens 5.2; 5.3; 5.4; 5.4.1; 5.6; 5.7; 5.14, sem prejuízo de outros que se mostrarem pertinentes.

§1º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

§2º - No ato de Notificação para Defesa Prévia será entregue, sob recibo, cópia da presente Portaria.

§3º - Fica assegurado em todo o Procedimento Administrativo o pleno exercício aos direitos constitucionais ao contraditório e ampla defesa.

Art. 2º - Designar para promover o Procedimento Administrativo a Comissão composta pelas seguintes servidoras:

I – **Presidente**: Andrea Regina Nolasco, inscrita no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-41;

II – **Secretária**: Francieli Fernanda Oliveira de Souza, inscrita no CPF sob o nº 448.xxx.xxx-19;

III – **Membro**: Manoela Arantes Costa Ramos, inscrita no CPF sob o nº 354.xxx.xxx-07;

IV – Membro: Tabata Cristina da Silva Barros Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 353.xxx.xxx-69;

§1º. A Comissão dedicará o tempo necessário de expediente aos trabalhos do Procedimento Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 13 de novembro de 2025.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Guareí torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão nº 10/2025, na forma ELETRÔNICA, julgamento através do Menor Preço por Lote, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material escolar e material de expediente, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Prazo para Recebimento de Propostas até 28/11/2025 as 08h00m. Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/11/2025 as 9h00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br e no site oficial www.guarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal, Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300 ou e-mail licitacao@guarei.sp.gov.br Guareí, 13 de novembro de 2025. Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito Municipal

.....

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05
Dispensa nº 34/2022
Aditivo nº 05 ao Contrato nº 129/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE – ATHUS
Objeto: Aditivo nº 05 tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 1º de novembro de 2025, nos termos do contrato original, referente a Operacionalização e Administração de moradias na modalidade Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II para munícipes egressos de longa internação em instituições psiquiátricas.
Valor: R$ 888.000,00
Data: 01/11/2025 – Vigência: 12 meses
Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito

.....